



PREFEITURA DE
CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!



EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1126012001 - DP
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:
DISPENSA DE LICITAÇÃO	1126012001 - DP	Via email: licitacaochavalce@hotmail.com ou na sede do Setor de Licitação, Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N - Centro - CEP.: 62.420-000 - Chaval - CE

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA CONTINUADA E CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO REDE TEA ACOLHER, COM FOCO NO APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS VOLTADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.

INÍCIO DE RECEBIMENTO:	FIM DE RECEBIMENTO	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMATO
10 de março de 2026.	13 de março de 2026.	MENOR PREÇO	PREÇO GLOBAL	FÍSICO

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

ÓRGÃO GESTOR GERAL:

▪ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	REGIME DE EXECUÇÃO:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	VIGÊNCIA CONTRATO:	POSSIBILIDADE E DE AMOSTRAS?
SIM	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	07 (SETE) MESES	07 (SETE) MESES	NÃO

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS do presente procedimento serão realizados no endereço eletrônico licitacaochavalce@hotmail.com ou na sede do Setor de Licitação, Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N - Centro - CEP.: 62.420-000 - Chaval - CE, assim como os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.**

Observações Importantes:

1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.





TERMO DE EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 1126012001 - DP

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, CEARÁ, com sede na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N, Centro - Chaval/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.146.301/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Chaval/CE, neste ato representada pelo seu respectivo Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social/Ordenador de Despesas, Sr. Elineudo Sotero Teles, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA CONTINUADA E CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO REDE TEA ACOLHER, COM FOCO NO APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS VOLTADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA CONTINUADA E CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO REDE TEA ACOLHER, COM FOCO NO APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS VOLTADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Local de recebimento das propostas:	Endereço eletrônico: licitacaochavalce@hotmail.com ou na sede do Setor de Licitação, Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N - Centro - CEP.: 62.420-000 - Chaval - CE
Envio das Propostas:	Se entregue no endereço eletrônico: Início: 10/03/2026 Término: 13/03/2026 às 23:59 Horas (Horário de Brasília)
	Se entregue na sede do setor de licitação: Início: 10/03/2026 Término: 13/03/2026 às 13:30 Horas (Horário de Brasília)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da pratica de atos imorais, atos esses eivados pela pessoalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio



[Handwritten signature]



Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; (revisar atualizações conforme **VIDE DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**)

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da





Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]1.

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.4. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

2.5. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: *a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação*. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços técnicos especializados para consultoria continuada e capacitação mostra-se necessária para atender às demandas técnicas do Projeto Rede TEA Acolher, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Chaval/CE, considerando a crescente demanda por ações qualificadas voltadas às crianças e adolescentes com





Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a complexidade da atuação intersectorial requerida.

A estrutura técnico-operacional atualmente disponível na Secretaria não é suficiente para suprir, de forma adequada e contínua, as necessidades relacionadas ao suporte técnico especializado, à orientação estratégica das ações intersectoriais e à capacitação dos profissionais envolvidos, especialmente no que se refere à articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação.

A ausência de consultoria técnica continuada e de ações sistemáticas de capacitação compromete a padronização dos procedimentos, a integração entre os setores e a efetividade da execução do Projeto Rede TEA Acolher, podendo impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados, a gestão das ações e o alcance dos resultados esperados.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA CONTINUADA E CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO REDE TEA ACOLHER, COM FOCO NO APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS VOLTADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.	07	MÊS

4.2. Detalhamento dos serviços conforme especificados no termo de referência.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços executados, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1103. 082430037 2.107 Fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte de Recursos: 1899000001 Recursos Direitos da Criança e do Adolescente

7. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do município, assim como a exposição no quadro de avisos pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2. Fica estabelecido que o prazo para recebimento de propostas adicionais será o estabelecido no quadro de resumo do edital.





7.3. Não havendo propostas adicionais apresentadas, a autoridade competente poderá a seu critério, revogar, republicar ou realizar a contratação, tomando por base as cotações realizadas na fase interna do presente processo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e decretos internos.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;

9. DO ENQUANDRAMENTO LEGAL

9.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. A pessoa jurídica interessada na execução dos serviços especificados no item 4.1 deste aviso deverá encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, para o e-mail licitacaochavalce@hotmail.com ou diretamente na sede do Setor de Licitação, localizada na Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N - Centro - CEP.: 62.420-000 - Chaval - CE. Junto as propostas de preços deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

11.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

11.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do





procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

11.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

12. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Considerando o capítulo VI da lei nº 14.133/21, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

12.2. Poderão participar desta Dispensa Física exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

12.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

12.3.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

12.3.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

12.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

12.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

12.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

12.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;





- 12.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 12.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 12.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 12.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 12.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 12.5. Caso o procedimento de dispensa física reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a contratação dos serviços com empresa de demais porte.
- 12.6. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelos atos efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 12.7. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

12.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA:

- 12.8.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Ceará;
- 12.8.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Chaval;
- 12.8.3. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 12.8.4. Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.
- 12.8.5. Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 12.8.5.1. Após conclusão da disputa será realizada consulta no Portal da Transparência, caso a vencedora esteja com uma dessas pendências, sua proposta será desclassificada.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Após o término do prazo de recebimento de propostas, será exigida a documentação do fornecedor melhor classificado, conforme descritos no termo de referência, para verificar a regularidade da empresa quanto à documentação necessária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;





- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 15.1;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 15.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 15.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7. A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o





PREFEITURA DE
CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!



procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

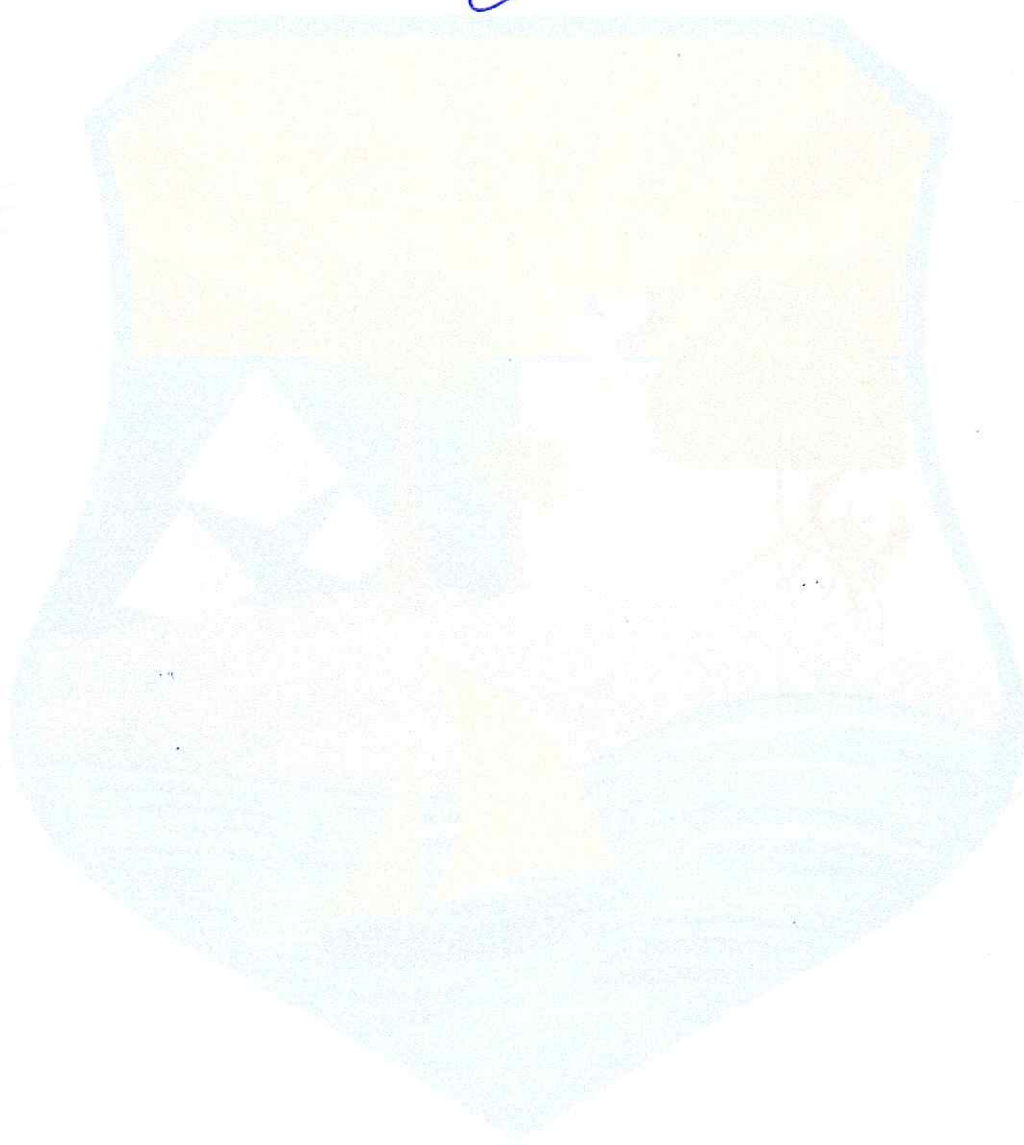
15. DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Chaval/CE é o competente para dirimir questões decorrentes deste processo.

Chaval/CE, 10 de março de 2026.

ELINEUDO SOTERO TELES

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Chaval





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA CONTINUADA E CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO REDE TEA ACOLHER, COM FOCO NO APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS VOLTADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAl/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA CONTINUADA E CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO REDE TEA ACOLHER, COM FOCO NO APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS VOLTADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA TEA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAl/CE. MÓDULO 1: Elaboração do plano de capacitação Diagnóstico das necessidades formativas Alinhamento com a equipe gestora e exigências do programa Itaú Social. MÓDULO 2: Capacitação I: Fundamentos do TEA Políticas públicas e marco legal Papel da Assistência Social. MÓDULO 3: Capacitação II: Atendimento socioassistencial a crianças e adolescentes com TEA Práticas pedagógicas e sociais. MÓDULO 4: Capacitação III: Atuação intersetorial e fluxos de atendimento entre Assistência Social, Saúde e Educação. MÓDULO 5: Capacitação IV: Trabalho em rede, controle social e fortalecimento das instâncias participativas. MÓDULO 6: Capacitação V: Planejamento, monitoramento e avaliação das ações do Projeto Rede TEAcolhe. MÓDULO 7: Capacitação Vi: Boas Práticas, Estudos De Caso E Oficinas Práticas Avaliação Intermediária. Sistematização Dos Resultados Avaliação Final Elaboração Do Relatório Final E Apresentação Dos Resultados	MÊS	7	R\$ 4.511,00	R\$ 31.577,00
VALOR GLOBAL: R\$ 31.577,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta e sete reais)					





3.0 DETALHAMENTO DO SERVIÇO

A execução dos serviços técnicos especializados de capacitação e formação continuada no âmbito do Projeto Rede TEAcolhe será realizada de forma planejada, progressiva e integrada, ao longo do período contratual, observando as diretrizes do Programa Itaú Social, as políticas públicas de Assistência Social e a necessária articulação intersetorial com as áreas de Saúde e Educação.

3.0.1. Planejamento e Diagnóstico Formativo (1º Mês)

Elaboração do Plano de Capacitação e Formação Continuada, a partir da realização de diagnóstico das necessidades formativas das equipes técnicas, gestores e atores da rede intersetorial. Esta etapa compreenderá o alinhamento técnico com a equipe gestora do Projeto Rede TEAcolhe e a adequação às diretrizes, metodologias e exigências do Programa Itaú Social.

3.0.2. Capacitação I – Fundamentos do TEA e Marco Legal (2º Mês)

Realização de capacitação abordando os fundamentos do Transtorno do Espectro Autista (TEA), seus conceitos, características e níveis de suporte, bem como o marco legal e normativo aplicável, com ênfase nos direitos das crianças e adolescentes com TEA e no papel da Política de Assistência Social.

3.0.3. Capacitação II – Atendimento Socioassistencial (3º Mês)

Capacitação voltada ao atendimento e acompanhamento socioassistencial de crianças e adolescentes com TEA, contemplando práticas de proteção social, fortalecimento de vínculos familiares, estratégias de inclusão social e articulação com práticas pedagógicas e comunitárias no território.

3.0.4. Capacitação III – Atuação Intersetorial e Fluxos de Atendimento (4º Mês)

Desenvolvimento de capacitação focada na atuação intersetorial, abordando os fluxos de atendimento e a articulação entre as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando à integralidade do cuidado, à corresponsabilização institucional e ao fortalecimento da rede de atendimento.

3.0.5. Capacitação IV – Trabalho em Rede e Controle Social (5º Mês)

Capacitação direcionada ao fortalecimento do trabalho em rede, ao papel das instâncias de controle social, à participação social e ao aprimoramento dos mecanismos de governança, gestão participativa e controle social no âmbito do Projeto Rede TEAcolhe.

3.0.6. Capacitação V – Planejamento, Monitoramento e Avaliação (6º Mês)

Formação técnica voltada ao planejamento, monitoramento e avaliação das ações do Projeto Rede TEAcolhe, com foco na definição de indicadores, utilização de instrumentos de acompanhamento, análise de resultados e qualificação da gestão orientada por evidências.

3.0.7. Capacitação VI – Boas Práticas, Avaliação e Sistematização (7º Mês)

Realização de capacitação sobre boas práticas, estudos de caso e oficinas práticas, seguida da avaliação intermediária e final do processo formativo, contemplando a





sistematização dos resultados, a elaboração do relatório final de capacitação e a apresentação executiva dos resultados alcançados.

3.1 DA JUSTIFICATIVA

3.1.1 A contratação de serviços técnicos especializados para consultoria continuada e capacitação mostra-se necessária para atender às demandas técnicas do Projeto Rede TEA Acolher, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Chaval/CE, considerando a crescente demanda por ações qualificadas voltadas às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a complexidade da atuação intersetorial requerida.

A estrutura técnico-operacional atualmente disponível na Secretaria não é suficiente para suprir, de forma adequada e contínua, as necessidades relacionadas ao suporte técnico especializado, à orientação estratégica das ações intersetoriais e à capacitação dos profissionais envolvidos, especialmente no que se refere à articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação.

A ausência de consultoria técnica continuada e de ações sistemáticas de capacitação compromete a padronização dos procedimentos, a integração entre os setores e a efetividade da execução do Projeto Rede TEA Acolher, podendo impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados, a gestão das ações e o alcance dos resultados esperados.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1 Executar os Serviços no prazo de 07 (sete) meses, contados da ordem de serviço, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;

5.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;

5.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

6.1. Assinar e devolver a Ordem de Serviço à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Chaval/CE no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de seu recebimento.

6.2. Executar os serviços contratados pelo prazo de 07 (sete) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta de preços e nas normas técnicas aplicáveis, assumindo integral responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles relacionados a terceiros.





6.3. Executar os serviços de consultoria continuada e capacitação com qualidade técnica, observando as diretrizes da Política de Assistência Social, das políticas públicas correlatas e as exigências do Programa Itaú Social, quando aplicável.

6.4. O profissional contratado deverá, no mínimo, executar as seguintes atividades:

- a) Elaborar o Plano de Capacitação e Formação Continuada, contendo objetivos, metodologia, conteúdos programáticos, público-alvo, carga horária, cronograma e instrumentos de avaliação;
- b) Realizar capacitações técnicas presenciais e/ou remotas, direcionadas a gestores, trabalhadores do Projeto Rede TEA Acolher, representantes das instâncias de controle social e integrantes da rede intersetorial;
- c) Desenvolver conteúdos formativos relacionados ao atendimento, acompanhamento e proteção social de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em consonância com a Política de Assistência Social e demais políticas públicas correlatas;
- d) Promover formação voltada à atuação intersetorial, articulação em rede, definição de fluxos de atendimento, garantia de direitos e fortalecimento do controle social;
- e) Utilizar metodologias participativas, incluindo estudos de caso, oficinas práticas e espaços de troca de experiências;
- f) Realizar avaliação contínua do processo formativo, considerando participação, aprendizagem e aplicabilidade dos conteúdos;
- g) Produzir registros técnicos e relatórios das atividades formativas realizadas;
- h) Garantir o alinhamento das capacitações às diretrizes, normas e exigências do Programa Itaú Social e às orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

6.5. Entregar os seguintes produtos, nos prazos e formatos a serem definidos pela Contratante:

- a) **Produto 1:** Plano de Capacitação e Formação Continuada;
- b) **Produto 2:** Material didático e pedagógico das capacitações (apostilas, apresentações, guias orientadores e conteúdos digitais);
- c) **Produto 3:** Relatórios mensais de capacitação;
- d) **Produto 4:** Registros de presença e participação (listas, certificados e registros fotográficos, quando aplicável);
- e) **Produto 5:** Relatório de Avaliação Intermediária do Processo Formativo;
- f) **Produto 6:** Relatório Final da Capacitação e Formação Continuada;
- g) **Produto 7:** Certificados de participação emitidos aos cursistas;
- h) **Produto 8:** Apresentação executiva dos resultados da formação, em formato digital.

6.6. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta apresentada.

6.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização da Contratante.

6.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, atendendo prontamente às demandas e





comunicando, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

6.10. No caso de constatação de inadequação dos serviços às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta da Contratada, os serviços poderão ser recusados, devendo ser adequados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à unidade gestora Interessada/Contratante, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 1103. 082430037 2.107 Fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte de Recursos: 1899000001 Recursos Direitos da Criança e do Adolescente





10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

12.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Nº. 14.133/21, alterada e consolidada.





PREFEITURA DE
CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Processo: Dispensa de Licitação N° XXXXXXXXXX

Razão Social: ____ CNPJ: ____

Endereço: ____ CEP: ____

Fone: ____ Fax: ____

Banco: ____ Agência N.º: ____ Conta Corrente n.º: ____

E-mail: _____

OBJETO: <<<<<OBJETO>>>>>.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (____).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme estabelecido no projeto básico/termo de referência constante do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos, ainda, que:

() Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

() Que está ciente e concorda com as condições do edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;

() Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63 da NLL).

Local/Data: de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



[Handwritten signature]



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI FAZEM, A _____, COM A
EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, CEARÁ**, com sede na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N, Centro - Chaval/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.146.301/0001 - 77, por intermédio da _____, neste ato representada pela sua respectiva _____, Sr. _____ doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no _____, domiciliado na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a _____
_____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos serviços Licitados, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da





execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____**.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

3.8. Executar os serviços no prazo de 07 (sete) meses, logo após o recebimento da ordem de serviço, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços objeto desse contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 07 (sete) Meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2. O contratado deverá iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias, contados





do recebimento da ordem de serviço, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de Chaval/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e





circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições do termo de referência, da proposta vencedora e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01					
VALOR GLOBAL					

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos





imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação orçamentária: _____. Valor previsto para o dispêndio: R\$ _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Chaval/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

_____/____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE

CNPJ Nº _____

CONTRATANTE

CNPJ: _____

CPF: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____.

2. _____, CPF: _____.



[Handwritten signature]